



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.835/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 96.551,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.004.28.843.0034.2011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA		
4.6.90.71.00.00.	31771	Principal da Dívida Contratual Resgatado	96.551,00
TOTAL CRÉDITO			96.551,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e III, da Lei 4.320/64.

A) Superavit;

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31771	PROJETO PRÉ-SAL	B.B.25.911-1	10.125,27
TOTAL			10.125,27

B) Anulação de Dotação.

05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPIAMENTO ASFALTICO		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	68.291,16
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	18.134,57
TOTAL ANULAÇÃO			86.425,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 26/04/2021 – Edição 2249